

DELIBERAÇÃO CBH-MOGI N.º 029* DE DE DE 2000.

** Anterior Deliberação do CBH-MOGI de nº: 004/00, alterada para nº: 029/00, pela Lei nº: 10.117/98.*

AD REFERENDUM

"Indica a C.T. Institucional como Responsável pela Organização e Realização do Pleito Eleitoral do CBH – Mogi, Biênio 2001 à 2003."

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUAÇÚ, CBH-MOGI, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que determina o Estatuto deste CBH-MOGI em seus artigos 9º, 13 e 14, e;

Considerando a vacância da diretoria a partir de 1º de Janeiro de 2001;

DELIBERA:

Art.1º Determinar à Câmara Técnica Institucional, a responsabilidade de organizar e realizar o Pleito Eleitoral do CBH- Mogi, referente ao Biênio 2001 à 2003.

Walter Caveanha

Presidente do CBH-MOGI